

EDITAL 01/2021 CPA – UNIARAGUAIA

A Comissão de Seleção designada pela CPA – Comissão Própria de Avaliação do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia, com o objetivo de encaminhar o **processo de escolha de dois representantes discentes** para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha de dois (02) representantes discentes para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA da UniAraguaia, para o mandato de 01 (um) ano, de acordo com o regimento da CPA.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que regulamenta o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a CPA tem por finalidade elaborar processos de avaliação periódica da UniAraguaia que contemplem a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da gestão.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Os interessados em se candidatar deverão requerer inscrição através do preenchimento do formulário online postado na página da CPA UniAraguaia, com o seguinte endereço: <http://www.faculdadearaguaia.edu.br/cpa>, entre as datas **15/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 4º. Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos são:

- I - Estar regularmente matriculado na UniAraguaia;
- II – Estar cursando entre o segundo e o penúltimo período do curso.
- III – Possuir nota igual ou superior a 8 (oito) na média geral;
- IV – Desenvolver uma redação respondendo à seguinte pergunta: **Por que devo ser membro da CPA UniAraguaia?**

DA CAMPANHA DE SELEÇÃO

Art. 5º. A CPA irá divulgar o processo seletivo nas páginas da UniAraguaia (www.faculdadearaguaia.edu.br) e da CPA (<https://cpaaraguaia.blogspot.com>), com link para acesso dos candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º. A seleção do discente ocorrerá através da análise dos requisitos conforme Art. 4º, realizada pela Comissão de seleção composta pelos membros ativos da CPA.

Art. 7º. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) maior tempo no curso e b) maior idade.

Art. 8º. O resultado da apuração da seleção será divulgado através de lista, com a ordem de classificação do candidato, que será publicada nos sites da UniAraguaia e no Blog da CPA.

Art. 9º. A nomeação dos membros da CPA realizar-se-á, nominalmente, através de portaria da Direção da IES.

DOS RECURSOS

Art. 10. Cabe recurso do resultado apurado, no prazo de um (01) dia útil após sua publicação.

Art. 11. O recurso deve ser encaminhado à Comissão de Seleção através de ofício encaminhado ao e-mail: cpa@uniaraguaia.edu.br

Art. 12. A Comissão de seleção analisará e julgará os recursos em prazo de quatro (04) dias após prazo definido no art. 10º.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção.

Goiânia, XX de março de 2021

Comissão de seleção CPA UniAraguaia